



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



(77) 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADE MÉDIA ESTIMADA DE 180 (CENTO E OITENTA) METROS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REVESTIDO EM TUBO DE PVC DE 150MM PN 125 ATÉ A ROCHA SÃ, E TESTE DE VAZÃO, EM QUANTIDADES, TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 25/08/2020, às 07h30, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições constante no Termo de Referência e demais anexos do Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, até o dia 24/08/2020, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 11 de agosto de 2020.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 A CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 04.285.518/0001-70, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, através do Pregoeiro designado pela Portaria 03/2019, Sr. Joaquim Manoel Costa de Azevedo, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 041/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para a perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições constante neste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal e demais anexos deste Edital.

1.2 Data/Hora e Local da Realização da Licitação:

1.2.1. Data: 25/08/2020 as 07h30m

1.2.2. Local: Sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Guanambi.

1.3. O edital encontra-se disponível para download no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi, na página: <http://www.guanambi.ba.leg.br/> ou diretamente pelo link: <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi> e também poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Compras, na Sede desta Câmara Municipal. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicadas na página do Diário Oficial acima supramencionado.

1.4 os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal e o credenciamento será feito na sessão de abertura, no dia e horário estabelecido no item “**1.2**” deste Edital.

1.5 o valor de referência é de R\$ 26.966,66 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de uma empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições constante no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2 A quantidade e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, Formulário de Proposta de Preços e demais anexos deste Edital, os quais fazem parte





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

integrante e complementar deste Edital.

2.3 Caso não se obtenha sucesso na localização de água com vazão mínima de 1.000lts/h (mil e quinhentos litros de água por hora) na perfuração de poço artesiano o pagamento se dará somente na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos serviços até então executados, referidos na proposta de preços, item 01.

2.4 A quantidade específica nos itens 01 e 02 (um e dois), da Proposta de Preços, constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a pagar o total de 180mt (cento e oitenta metros) e de 90mt (noventa metros), respectivamente aos itens acima referidos, e sim pagar a quantidade de metros perfurados até a localização de água para posterior revestimentos e vedação do poço tubular.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1000000 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 – JUSTIFICATIVA

3.2.1 A contratação deste serviço é necessária, por ser essencial à manutenção e garantia do abastecimento de água potável na Câmara Municipal, visto que o sistema de abastecimento de água no município não atende a demanda e o custo é alto.

3.2.2 No que tange a realização do certame em lote único, justifica-se pela obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

3.2.3 A Câmara Municipal de Guanambi pretende instalar um poço tubular capaz de reduzir ao mínimo o seu consumo de água fornecido pela EMBASA, e concomitantemente trará economia aos cofres públicos em curto e longo prazo, tendo em vista que o investimento possui uma manutenção de baixo custo financeiro e durabilidade média de 25 anos. Salientamos também que a última fatura da distribuidora de água (EMBASA) foi emitida, em nome da Câmara municipal, no valor de R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar 123/2006, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.2. Não comparecendo nenhuma Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP o Edital será republicado marcando uma nova data para realização do certame, obedecendo os mesmos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4.3. Após republicação e não comparecendo empresas enquadradas como ME-Micro Empresa, EPP-Empresa de Pequeno Porte e MEI-Micro Empreendedor Individual, aceitar-se-á, quando do credenciamento, a participação das demais empresas com enquadramento NORMAL

4.4. Empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.

4.5. Empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.6.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.7. A validade para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.7.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

4.8. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.9. NÃO SERÁ ADMITIDA NA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.9.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.9.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.9.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4.9.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.9.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.9.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.9.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.9.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.9.8. Sociedades Cooperativas.

4.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.11.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.12. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.12.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.12.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.12.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo II).

6 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E **cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es)**. (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com **firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III)**;
- d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)
- e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II.
- f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração Conforme Anexo II, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

7.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.10. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

À CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Item “2.1” deste edital;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS é de 90(noventa) dias, de acordo com o estabelecido no **Item “3”, alínea “d”, Termo de Referência** deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e/ou e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

9.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como valor de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido valor de referência, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.10.1. O Valor de referência é aquela que encontra-se descrito no “**ITEM 1.5**”, deste Edital.

9.11. A simples participação neste certame implica em:

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.11.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.3. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.4. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva,.

10.5.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

- 10.5.2.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- 10.5.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.5.4** Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.
- 10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagado pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;
- 10.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;
- 10.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples e legíveis que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.5. Relativos ao **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** :

11.5.1. **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e quitação válida;

11.5.3. Declaração informando o servidor responsável da empresa contratada para a execução de perfuração de poços artesianos.

11.5.3.1. Documentos pessoal dos responsável técnico: RG, CNH ou Carteira do Conselho Profissional atualizado.

11.5.3.2. Registro de quitação válida do CREA do responsável técnico.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.6. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício social, admite a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ou outro documento que comprove sua regularidade financeira capaz de atender a execução do objeto deste processo licitatório;

11.6.3. Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais);

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.3 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, situado na sede da Câmara Municipal de Guanambi-Bahia.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação será realizada pela autoridade competente desta Câmara Municipal.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato (Anexo VI) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora será convocada a comparecer à Câmara Municipal de Guanambi para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço em cada item

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

15.5. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

15.5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, em seu quantitativo, e no valor inicial atualizado do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

15.5.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

15.5.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Executar a perfuração do poço tubular, conforme descrito no Termo de Referência.

18.2. Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material, revestimento e teste de vazão, ocorrerão por conta da contrata (Licitante Vencedora).

18.3. Executar os Serviços no prazo de 90 (Noventa Dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem prévia justificativa e aprovação da administração municipal.

18.4. Para execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, a Câmara Municipal providenciará junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente a autorização para perfuração de poço, bem como, será de responsabilidade da Câmara Municipal o requerimento para obtenção da outorga de direitos pelo uso de recursos hídricos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Guanambi-Ba pagará o valor contratado, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos serviços executados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

19.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

19.3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a proposta de preços.

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou por cheque nominal à empresa, quando esta última através de seu representante legal deverá atestar em recibo própria da Câmara o recebimento, dando plena quitação.

19.6. Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de regularização, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Guanambi-Ba.

19.6.1. A regularização dos serviços rejeitados será sem ônus para a Câmara Municipal de Guanambi-Ba.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guanambi, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Guanambi-Ba pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal de Guanambi-Ba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa à Fazenda Municipal. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento da multa, a Fazenda Municipal de Guanambi, a seu critério, procederá a inscrição na dívida ativa, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal de Guanambi-Ba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Guanambi.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

direito;

21.12. São partes integrantes deste Edital

- Anexo I** – Proposta de Preços;
- Anexo II** – Declaração ME e EPP;
- Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Requisitos de Habilitação;
- Anexo V** – Minuta Declarações Diversas;
- Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- Anexo VII** – Termo de Referência.

Guanambi/Ba 11 de agosto de 2020
Pregoeiro.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

MINUTA DO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 005/2020

À
Câmara Municipal de Guanambi – Bahia
a/c do Pregoeiro

Para participação na licitação Pregão Presencial 005/2020, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal, e conforme quadro abaixo discriminado.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$-UNIT	R\$-TOTAL
01	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO , com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	MT	180		
02	Revestimento em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã.	MT	90		
03	TESTE DE VAZÃO – consiste em obter a capacidade de produção, que determine o volume d’água e o nível dinâmico do poço.	UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Declaramos de que nesta proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Presencial 005/2020 e seus Anexos, sem que caiba a esta proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação desta proposta por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais À Câmara Municipal.

Declaramos plena aceitação a todas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos como no dever de cumpri-las, correndo por conta desta empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj:..... todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Declaramos que, sendo vencedora do certame a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a mesma executará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

Declaramos ainda que, estamos cientes ao que se refere o item “2.3 e 2.4” do edital.

Apresentamos o número e agência para que a Câmara Municipal possa fazer o pagamento dos serviços executados:

Banco: _____; Agência: _____; Operação: _____; Conta Nº _____.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Local/data: _____

Assinatura do responsável
DOC: CPF/RG

Carimbo CNPJ



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Guanambi - BA
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 005/2020, a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
 (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Guanambi - BA, na modalidade Pregão n.º 005/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:
 Inscrição Estadual n.º:
 Razão Social:
 Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal Carimbo da Empresa
 (Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n.º 005/2020.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial **Nº 005/2020** que:

- 3.1.** Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- 3.2.** Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.3.** Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- 3.4.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.5.** Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 3.6.** Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Guanambi, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATO xxx/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A(O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2020, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 04.285.518/0001-70, na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na xxxxxxxx, s/n.º, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, xxxx, empresário, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º xxxx e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Tem por objeto o presente Instrumento**, a contratação de uma empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições constante no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº 005/2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal

1.2 A empresa se compromete a prestar os serviços licitados dentro do período de (XX) Meses. Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor l de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$-UNIT	R\$-TOTAL
01	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO, com profundidade média estimada de 180	MT	180		





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

	(cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT.				
02	Revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã.	MT	90		
03	TESTE DE VAZÃO – consiste em obter a capacidade de produção, que determine o volume d’água e o nível dinâmico do poço.	UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

2.2 Caso não se obtenha sucesso na localização de água com vazão mínima de 1.000lts/h (mil e quinhentos litros de água por hora) na perfuração de poço artesiano o pagamento se dará somente na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos serviços até então executados, referidos na proposta de preços, item 01.

2.3 A quantidade específica nos itens 01 e 02 (um e dois), da Proposta de Preços, constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a pagar o total de 180mt (cento e oitenta metros) e de 90mt (noventa metros), respectivamente aos itens acima referidos, e sim pagar a quantidade de metros perfurados até a localização de água para posterior revestimentos e vedação do poço tubular.

2.4 Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguros, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.5 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

2.6 Da Revisão do Valor Contratual

2.4.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, em seu quantitativo, e no valor inicial atualizado do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65.

2.4.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2.4.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente ao Serviço, mediante a entrega da nota fiscal;

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até trinta dias após apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo Setor Responsável.

3.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

3.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Câmara Municipal de Guanambi, Endereço: xxxx, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº xxxx).

3.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa, isto é, verificar a Regularidade para com:

- a) a fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;
- b) o INSS
- c) a fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) a fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Unidade: 1000000 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Executar a perfuração do poço tubular, conforme descrito no Termo de Referência.

5.2 Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material, revestimento e teste de vazão, ocorrerão por conta da contrata (Licitante Vencedora).

5.3 Executar os Serviços no prazo de 90 (Noventa Dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem previa justificativa e aprovação da administração municipal.

5.4 Para execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, a Câmara Municipal providenciará junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente a autorização para perfuração de poço, bem como, será de responsabilidade da Câmara Municipal o requerimento para obtenção da outorga de direitos pelo uso de recursos hídricos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

b) Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

c) Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

d) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, e demais custos referente a legalização da perfuração e a perfuração do poço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi - Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito

CONTRATADO/CONTRATANTE/TESTEMUNHAS:





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

1. DO OBJETO

O presente TERMO tem como objetivo contratação de uma empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã, e teste de vazão, em quantidades, termos e condições neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quadro abaixo e descrito no item 1.1.1.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 Os serviços a serem prestados possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO , com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	MT	180
02	Revestimento em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã.	MT	90
03	TESTE DE VAZÃO – consiste em obter a capacidade de produção, que determine o volume d'água e o nível dinâmico do poço.	UND	01

1.1.2 Caso não se obtenha sucesso na localização de água com vazão mínima de 1.000lts/h (mil e quinhentos litros de água por hora) na perfuração de poço artesiano o pagamento se dará somente na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos serviços até então executados, referidos na proposta de preços, item 01.

1.1.3 A quantidade específica nos itens 01 e 02 (um e dois), da Proposta de Preços, constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a pagar o total de 180mt (cento e oitenta metros) e de 90mt (noventa metros), respectivamente aos itens acima referidos, e sim pagar a quantidade de metros perfurados até a localização de água para posterior revestimentos e vedação do poço tubular.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço é necessária, por ser essencial à manutenção e garantia do abastecimento de água potável na Câmara Municipal, visto que o sistema de abastecimento de água no município não atende a demanda e o custo é alto.

2.2 No que tange a realização do certame em lote único, justifica-se pela obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

2.3. A Câmara Municipal de Guanambi pretende instalar um poço tubular capaz de reduzir ao mínimo o seu consumo de água fornecido pela EMBASA, e concomitantemente trará economia aos cofres públicos em curto e longo prazo, tendo em vista que o investimento possui uma manutenção de baixo custo financeiro e durabilidade média de 25 anos. Salientamos também que a última fatura da distribuidora de água (EMBASA) foi emitida, em





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

nome da Câmara municipal, no valor de R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar a perfuração do poço tubular, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material, revestimento e teste de vazão, ocorrerão por conta da contratada (Licitante Vencedora).

3.3 Executar os Serviços no prazo de 90 (Noventa Dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem previa justificativa e aprovação da administração municipal.

3.4 Para execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, a Câmara Municipal providenciará junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente a autorização para perfuração de poço, bem como, será de responsabilidade da Câmara Municipal o requerimento para obtenção da outorga de direitos pelo uso de recursos hídricos.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

b) Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

c) Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.

d) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. o valor de referência é de R\$ 26.966,66 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada, conforme cotações de preços.

6. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Lei Complementar 123/2006, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

7.2. Não comparecendo nenhuma Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP o Edital será republicado marcando uma nova data para realização do certame, obedecendo os mesmos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002.

7.3. Após republicação e não comparecendo empresas enquadradas como ME-Micro



**Câmara Municipal de Guanambi****CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Empresa, EPP-Empresa de Pequeno Porte e MEI-Micro Empreendedor Individual, aceitar-se-á, quando do credenciamento, a participação das demais empresas com enquadramento NORMAL

Guanambi-Ba xx/xx/2020

Atenciosamente,

Laise Teixeira Gonçalves Rocha

Chefe de Gabinete



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1370-0314-3160-D85D-B7FA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1370-0314-3160-D85D-B7FA



Hash do Documento

8301cfa46cc23912f5c60253216ec611d022226ddbfa942f701bf0d01b57572

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2020 16:39 UTC-03:00